



**MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.569/2016

**Declara – Utilidade Pública –
Entidade – Providências**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS DA CHAPADA"** inscrita no CNPJ sob o nº **24.482.266/0001-86**.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2016.


José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal